



# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 109/2021

Considera de utilidade pública municipal a Associação Vinha do Senhor.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Vinha do Senhor, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede em Marília.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 16 de junho de 2021.

Ivan Luís do Nascimento  
Vereador - PSB

Evandro de Oliveira Galet  
Vereador - PSDB

Marcos Santana Rezende  
Presidente

Professora Daniela (PL)  
Vereadora

Danilo Augusto Bigeschi  
Vereador - PSB

Antonio Ferreira de Moraes Junior  
Vereador - PL

Rogério Alexandre da Graça  
Vereador - PP





# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que apresentamos para análise dos Senhores Vereadores visa considerar de utilidade pública municipal a Associação Vinha do Senhor, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede em Marília, na Avenida Reverendo Crisanto Cesar, nº 209, no Bairro Jardim Santa Antonieta.

A Associação tem como suas finalidades:

- promoção da ética e da cidadania;
- formação de mutirões de promoção de igualdade social;
- promover e fortalecer associações produtivas e o cooperativismo;
- experimentação, sem fins econômicos, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- promoção de cozinhas comunitárias;
- promoção de padarias comunitárias;
- promoção de hortas comunitárias e de chácaras produtivas, socialmente inseridas e solidárias, visando atender carências alimentares e nutricionais materno-infantis e contribuir para a ampliação do programa escolar de alimentação;
- trabalhar na promoção humana, tendo em vista a superação da miséria e da pobreza;
- atuar nas diversas áreas da vida humana, promovendo a inclusão e a integração de crianças e jovens na sociedade.

Atualmente a entidade conta com a seguinte diretoria:

- Nilton Sérgio Baldinotti – Presidente;
- Cícero Carlos da Silva – Vice-Presidente;
- Lindaura Soares de Oliveira – 1ª Secretária;
- Vanilda Fátima de Souza Silva – 2ª Secretária;
- Claudio Geraldo Aniceto – 1º Tesoureiro;
- Daniel Assis Scalco – 2º Tesoureiro.

Anexamos ao processo, toda a documentação exigida pela Lei Municipal nº 1063, de 5 de dezembro de 1962.

Pelo exposto, formulamos apelo aos Nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade.

Câmara Municipal de Marília, 16 de junho de 2021.

Professora Daniela (PL)  
Vereadora